



## PREFEITURA MUNICIPAL DE COROADOS

C.N.P.J n.º 46.156.477/0001-61

Rua Prudente de Moraes, n.º 64 – Centro – CEP 16.260-000

Fone: (18) 3645-9124 – Fax: (18) 3645-1415

Site: [www.coroados.sp.gov.br](http://www.coroados.sp.gov.br)

### PARECER CONCLUSIVO ANUAL

Em atendimento a Instrução 02/2016 e demais normativos expedidos pelo TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO, e em específico ao contido no Artigo 189 e respectivos Incisos da Instrução 02/2016, atestamos conforme abaixo:

I - A Entidade beneficiada está situada a Rua Carlos Carvalho Rosa, nº115- Centro, na cidade de Birigui/SP, onde consta o regular funcionamento da entidade subvencionada.

II – O valor transferido a Entidade foi de R\$9.120,00 (Nove mil e cento e vinte reais), fonte de recurso do tesouro (0I), conforme demonstrado abaixo:

DATA	NOTA EMPENHO	DOCTO CRÉDITO	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
10/08/2017	5451	Ordem Bancária	Subvenções Sociais	1.520,00
10/08/2017	5610	Ordem Bancária	Subvenções Sociais	1.520,00
11/09/2017	6545	Ordem Bancária	Subvenções Sociais	1.520,00
11/10/2017	7368	Ordem Bancária	Subvenções Sociais	1.520,00
10/11/2017	8205	Ordem Bancária	Subvenções Sociais	1.520,00
11/12/2017	9108	Ordem Bancária	Subvenções Sociais	1.520,00
			<b>TOTAL DOS REPASSES.....</b>	<b>9.120,00</b>
			<b>Rendimentos de Aplicação Financeira .....</b>	<b>0,00</b>
			<b>TOTAL RECURSOS DISPONIBILIZADOS</b>	<b>9.120,00</b>



## PREFEITURA MUNICIPAL DE COROADOS

C.N.P.J n.º 46.156.477/0001-61

Rua Prudente de Moraes, n.º 64– Centro – CEP 16.260-000

Fone: (18) 3645-9124 – Fax: (18) 3645-1415

Site: [www.coroados.sp.gov.br](http://www.coroados.sp.gov.br)

III – A Entidade acima citada prestou contas em 31/01/2018, conforme Ofício nº24/2018, referente aos repasses concedidos durante o exercício de 2017 pela Prefeitura do Município de Coroados.

IV – Os recursos repassados foram regularmente utilizados conforme o objeto da transferência, não incorrendo a entidade em infração por ausência de comprovação ou desvio de finalidade que ensejasse eventual glosa ao valor aplicado e comprovado.

V – Houve a utilização do saldo do valor de R\$114,10(cento e quatorze reais e dez centavos), existindo solicitação e autorização para sua utilização no exercício 2017, conforme ofício nº24/2018, informando a utilização.

VI – O relatório de atividades desenvolvidas pela entidade recebedora restou comprovado pela compatibilização com as metas propostas no plano de trabalho, assim como os resultados obtidos colidiram com as estimativas consideradas que é atendimento médico e hospitalar aos usuários do sistema de saúde, portanto apta a receber repasses do Governo Municipal, de acordo com a Lei 4.320/64, e Legislações Vigentes.

VII – Atestamos que todas as cláusulas pactuadas e presentes no respectivo Plano de Trabalho foram ajustados em total conformidade com o regulamento legal regente.

VIII – Os gastos efetuados e comprovados estão registrados pela entidade recebedora em obediência às normas e procedimentos contábeis aplicáveis à matéria.

IX – A entidade recebedora não pertence ao Primeiro Setor nos termos regulamentados e assim não necessita de observar e conformar seus gastos às normas gerais sobre licitações e contratos administrativos definidos pela Lei Federal nº 8666/93 e suas atualizações e alterações.

X – Os originais dos documentos que comprovam os gastos apresentados têm a correta identificação da entidade beneficiária, constando ainda o tipo de repasse e o número do ajuste celebrado, bem como identifica com especificação o órgão responsável pelo repasse.

XI – Os recursos recebidos pela entidade não foram gastos para custear despesas com pessoal, não sendo obrigado atestar a regularidade dos recolhimentos de encargos trabalhistas.

XII – O repasse efetuado, bem como a prestação de contas ora em análise, atendem regamente aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, motivação e interesse público. Possuem lei autorizadora, não provocaram qualquer favorecimento entre as partes envolvidas, cumpriram os requisitos morais, observaram as publicações requeridas nos termos da legislação específica, restaram demonstrados como eficientes em razão das metas propostas e atingidas



## PREFEITURA MUNICIPAL DE COROADOS

C.N.P.J n.º 46.156.477/0001-61

Rua Prudente de Moraes, n.º 64– Centro – CEP 16.260-000

Fone: (18) 3645-9124 – Fax: (18) 3645-1415

Site: [www.coroados.sp.gov.br](http://www.coroados.sp.gov.br)

e, finalmente atestamos que a motivação para a celebração atendeu unicamente ao interesse da população local.

XIII – O município na data da prestação de contas possui controle interno nomeado, sendo assim atestou a conformidade dos gastos realizados no período.

XIV – O órgão conessor atesta que a visita “in loco” é efetuada na entidade quando enviamos pacientes, bem como a gestora do termo realizou uma visita ao local para averiguação do cumprimento dos termos pactuados e constantes do Plano de Trabalho.

Considerando a veracidade e conformidade verificada na análise dos documentos apresentados, consignamos o presente Parecer Conclusivo Anual Favorável sobre a Prestação de Contas Total da entidade em tela.

Coroados/SP, 28 de Junho de 2018.

**Terezinha Aparecida Castilho Varoni**

**Prefeita Municipal**